



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 998/87, de 19 de Junho de 1.987.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a Alienar ao Sr., JORGE MANOEL SPRÍCIGO, um terreno localizado à Margem direita do Igarapé Piracaná neste Município com área de ..... 56.875:00m<sup>2</sup>, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo / Municipal, autorizado a Alienar ao Sr., JORGE MANOEL SPRÍCIGO, um terreno irregular localizado às margens direita do Igarapé Piracaná denominado no Ramal Jacarézinho; Medindo / 190:00 metros de Frente, Lado Direito 300:00 metros; Lado Esquerdo 350:00 metros e Fundos 160:00 metros, perfazendo / uma área total de 56.875:00m<sup>2</sup>, limitando-se pela Frente com o citado Igarapé Piracaná, Lado Direito com área do Ministério da Aeronáutica, Lado Esquerdo com terras do Sr., Paulo Alves dos Santos e Fundos com o Igarapé Piracaná, onde o requerente possui um barraco e diversas árvores frutíferas.

Parágrafo Único - A Alienação será efetuada sob a forma de Venda em (M<sup>2</sup>), ficando a cargo do Alienatário, todas as despesas decorrentes da mesma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ITAITUBA, em 22 de Junho de 1987.

  
Silvio de Paiva Macêdo  
Prefeito Municipal de Itaituba